



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 30/2026

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS-MT**, inscrita no CNPJ nº 39.323.733/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, e a empresa **STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – VAMOS ACERTAR**, inscrita no CNPJ nº 39.483.815/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DA SILVA CONHALATO**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2025 por mais **12 (doze) meses**;

II – ampliar a utilização da plataforma **Vamos Acertar!** para atendimento de **06 (seis) prestadores de serviços regulados pela ARIS-MT**, mantidas a natureza, a finalidade e as características essenciais do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **29/09/2026 a 29/09/2027**.

A prorrogação encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na previsão constante do Contrato nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para o novo período contratual será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente a **06 (seis) licenças**, ao valor unitário de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** e será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

A vantajosidade do preço encontra-se demonstrada nos autos, inclusive mediante comparação com o Contrato Administrativo nº 006/2026 da ARISMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

Integra a instrução do presente aditivo a Declaração de Exclusividade emitida pela **ACMinas**, segundo a qual a STP-UP Excelência Gestão Empresarial Ltda. é proprietária, detentora dos direitos autorais, desenvolvedora e distribuidora exclusiva da plataforma **Vamos Acertar** em território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria da ARIS-MT, conforme indicação constante dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



ARIS-MT

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo e sua divulgação nos meios legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Presidente da ARIS-MT

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DA SILVA CONHALATO

Data: 28/09/2026 19:02:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO DA SILVA CONHALATO

STP-UP Excelência Gestão Empresarial Ltda.

CONTRATADA